



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

TUTORIAL PARA DEFESAS

1. A realização da defesa de dissertação de Mestrado deve ocorrer em até 24 meses a contar da data de matrícula.
2. A banca de defesa deve ser composta por três doutores/as titulares, sendo o/a orientador/a, presidente da banca, e outros/as dois/duas, incluindo um/a examinador/a externo ao PPGDAN, e dois/uas doutores/as suplentes, sendo um/a deles/as também externo/a;
3. Documentos que deverão ser enviados à Secretaria por e-mail, em arquivo PDF para a realização do exame de defesa:
 - I. Formulário de Agendamento de Defesa (anexo I) (40 dias antes da data da defesa);
 - II. Em se tratando de cerimônia remota, carta de concordância do discente para que a qualificação ocorra remotamente (40 dias antes da data da defesa);
 - III. Conteúdo a ser analisado pela banca de acordo com as normas do PPGDan (anexo II) (com antecedência mínima de 30 dias).
4. A Secretaria agendará o exame, encaminhará o convite aos componentes da banca, a ata ao presidente da banca e as declarações de participação;
5. No caso das bancas remotas, o presidente da banca de qualificação deverá seguir a legislação vigente: assinar a ata pelos demais membros da banca. O aluno deverá assinar a ata de próprio punho. O documento deve ser impresso, assinado e enviado em PDF à Secretaria com cópia para toda a banca. Quando possível, devem entregar os originais na secretaria;
6. Os membros da banca deverão enviar um e-mail à Secretaria confirmando sua concordância e ciência com o resultado da Ata, após a realização da banca;
7. Seguem anexas as normas do Programa para as Qualificações e Defesas (anexo II)
8. Segue anexa a resolução do CEPG nº 02, de 24 de abril de 2020 que permite que, em caso de estado de emergência, o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente (anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

(anexo I)

**FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE
QUALIFICAÇÃO E/OU DEFESA DE MESTRADO**

Data de envio do formulário para a secretaria. ____/____/____.

NOME DO/A DISCENTE: _____

AGENDAMENTO

As bancas devem ser aprovadas na Reunião Ordinária do Colegiado do PPGDan que acontece na quarta terça-feira do mês. Aprovações remotas devem ser evitadas e utilizadas apenas em caso de urgência justificada.

QUALIFICAÇÃO () Enviar para a secretaria com **um mínimo de 21 dias antes da data do evento**, o formulário devidamente preenchido e o texto para ser avaliado pela banca. A secretaria fará os trâmites necessários e enviará para a banca.

DEFESA () Enviar para a secretaria com **um mínimo de 30 dias antes da data do evento**, o formulário devidamente preenchido e a dissertação completa para ser avaliada pela banca. A secretaria fará os trâmites necessários e enviará para a banca.

LINHA DE PESQUISA

- () PERFORMANCE E PERFORMATIVIDADES DA DANÇA
- () POÉTICAS E INTERFACES DA DANÇA
- () DANÇA-EDUCAÇÃO

LOCAL:

Av. Carlos Chagas Filho, 540 – Ilha do Fundão – Cidade Universitária
CEP: 21949-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
E-mail: contato.ppgdan@eefd.ufrj.br
Tel.: 3938-6803



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

Remoto () link criado pelo presidente/a da banca.

Centro Coreográfico () Agendamento para datas entre terça e sexta feira.

UFRJ/ Fundão () é necessário solicitar com um mínimo de 45 dias antes da data do evento.

Outro local () Especificar _____

DATA DA BANCA: ___/___/____. **HORA:** _____

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:

BANCA EXAMINADORA:

A CAPES recomenda que examinadores/as externos/as sejam de fora da UFRJ, ou mesmo de fora do estado. Neste último caso, a banca deve ser realizada de forma remota. Esta é uma recomendação para estimular o intercâmbio de conhecimento, fortalecer a rede entre os programas de pós-graduação e evitar procedimentos endógenos.

NOME DO/A ORIENTADORA: _____

TITULAR (1): (membro interno, docente do PPGDAN)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFd
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____

TITULAR (2): (membro externo)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____

SUPLENTE (1): (membro interno, docente do PPGDAN)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____

SUPLENTE (2): (membro externo)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

NECESSIDADES:

() Sala teórica () Sala para demonstração prática

() Wi-fi



() Projetor de vídeo

() Caixa de Som

() Outras: _____

Assinatura do/a aluno/a

Assinatura do/a orientador/a

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

(anexo II)

NORMAS PARA EXAME DE DEFESA PPGDan/ UFRJ

O Programa de Pós-graduação em Dança da Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ torna pública as normas para a realização do exame de defesa como etapa obrigatória à obtenção do título de Mestre.

Art. 1º A realização do exame deve ocorrer em até 24 meses a contar da data de matrícula após o cumprimento da carga horária mínima de disciplinas, atividades programadas, estágio docente e da redação da dissertação.

Art. 2º. A dissertação deverá estar redigida em português, podendo a parte pós-textual estar redigida em outra língua.

Art. 3º. As defesas de dissertação deverão ser públicas.

SOBRE A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 4º. A composição da banca de defesa deve atender às normas da Resolução CEPG n. 302, de 19 de julho de 2024, Art. 58: Ser composta por três doutores/as titulares, sendo o/a orientador/a, presidente da banca, e pelo menos um/a examinador/a externo ao PPGDAN, e dois/uas doutores/as suplentes, sendo pelo menos um/a examinador/a externo ao PPGDAN.

SOBRE O MODELO E O RITO DE DEFESA

Art. 5º. A dissertação de mestrado deve ser elaborada conforme o Manual de Teses e Dissertações do Sistema de Bibliotecas (SiBi/ UFRJ).

Art. 6º. O rito de defesa consta da arguição, pela banca examinadora, da dissertação de mestrado. A/o aluna/o fará uma exposição de sua pesquisa com duração de 20 minutos. Cada integrante da banca terá o mesmo tempo para realizar sua arguição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS BANCAS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Art. 7º. Caberá ao/à candidato/a e ao/à orientador/a:

I – O contato, definição e agendamento de data e horário da defesa com os/as professores/as doutores/as convidados/as;

II - Entregar formulário de aprovação das bancas de qualificação na secretaria com antecedência mínima de 40 dias para a realização da banca de defesa;

III - Ter o projeto de pesquisa aprovado pelo Comitê de Ética do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aplicável apenas aos casos de projetos que realizem pesquisas com pessoas e se enquadrem nas exigências de submissão do Comitê, do Programa e/ou da Instituição;

IV – Enviar por e-mail à secretaria acadêmica a dissertação em arquivo PDF com antecedência mínima de 30 dias para a realização da defesa.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do prazo de envio do arquivo em pdf, o/a orientador/a deverá encaminhar justificativa à coordenação do curso atestando a concordância dos membros da banca com o novo prazo.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Acadêmica:

I - O agendamento do local de realização do exame de qualificação;

II - O envio das cartas-convite aos/às examinadores/as;

III – O envio do conteúdo a ser analisado em arquivo pdf.

Parágrafo único. Cada integrante da banca será consultado sobre a necessidade de envio do volume impresso. Quando solicitado, o material impresso – uma cópia para cada solicitação de membro da banca – deverá ser entregue pelo/a discente, com antecedência mínima de 30 dias à data de defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O EXAME DE DEFESA

Art. 9º. Antes da realização do exame, a/o orientador/a deverá retirar a referida documentação na secretaria acadêmica:

I – Duas vias da Ata de Defesa, sendo uma para o/a aluno/a e a outra deverá ser devolvida à secretaria. Neste documento o parecer da banca será registrado, tanto as sugestões quanto às necessidades para continuidade do trabalho, sendo a mesma assinada pelos membros da banca;

II - Declaração de participação a ser entregue aos membros da banca.

DOS RESULTADOS

Art. 10. Os candidatos aprovados no exame de defesa estarão aptos a obter o título de Mestre em Dança.

Art. 11 O grau de Mestre será concedido ao aluno com rendimento acadêmico satisfatório, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 da Resolução CEPG n. 302, de 19 de julho de 2024, cuja dissertação tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada.

Art. 12 O prazo máximo para a defesa é de 24 meses. Os casos previstos em lei (licença médica ou maternidade) poderão ultrapassar este período.



Parágrafo único. Prorrogação que não previstas no documento deverão ser submetidas à análise e deliberação do colegiado do PPGDan.

Art. 13 Após a aprovação da dissertação ou tese, o aluno terá o prazo máximo de sessenta dias para entregar à secretaria do programa de pós-graduação os exemplares da versão final.

Art. 14 No caso de haver exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

At. 15 Caso o/a candidato/a não obtenha aprovação da banca em primeiro parecer, este terá o prazo de três meses para uma nova apresentação e avaliação da mesma banca.

Parágrafo único: Para tal, mantêm-se as mesmas regras de composição, aprovação e realização das bancas.

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

Art. 16 Caso não haja aprovação também neste segundo exame, o/a candidato/a será jubilado/a do curso de Mestrado em Dança.

(anexo III)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

Resolução CEPG nº 02, de 24 de abril de 2020.

Permitir que, em caso de estado de emergência, o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente.

Art. 1º. Altera o parágrafo 6º do Art. 54 da resolução CEPG 01/2006, que foi previamente alterado pelo Art. 1º da resolução CEPG 02/2015 e pelo Art. 3º da resolução do CEPG 03/2019, e que passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º Excepcionalmente, membros da banca poderão participar da defesa remotamente por videoconferência, desde que:

- I. Haja concordância, por escrito, do candidato;
- II. Haja autorização da comissão deliberativa do programa;
- III. O número de membros da banca participando remotamente seja inferior à metade do número total de membros titulares da banca;
- IV. O presidente da banca participe presencialmente da defesa;
- V. Em caso de estado de emergência ou de calamidade pública, decretado oficialmente pelo poder público:

- a) será permitido que o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente e nesse caso não se aplica o inciso III e IV;
- b) para confirmar a participação por videoconferência, os membros da banca deverão enviar um e-mail, após a realização da defesa, para ser anexado a Ata de defesa, onde deverá constar a sua concordância com o resultado registrado na Ata;
- c) o e-mail utilizado deverá ser preferencialmente institucional;
- d) o aluno deverá assinar a Ata de próprio punho.”

Art. 2º. Estender os efeitos da resolução CEPG 01/2020 às defesas de cursos *lato sensu* e exames de qualificação.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Ordinária dia 24 de abril de 2020.

Publicada no boletim UFRJ Extraordinário nº18, 2ª parte, do dia 04/05/2020.

Av. Carlos Chagas Filho, 540 – Ilha do Fundão – Cidade Universitária
CEP: 21949-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
E-mail: contato.ppgdan@eefd.ufrj.br
Tel.: 3938-6803